



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA)

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1 - O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar tem como FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) KITS DE CESTAS BÁSICAS (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS EM ANEXO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÓBIDOS/PA.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1 – Da necessidade:

A contratação visa atender às demandas previstas para o exercício de 2025, garantindo o suporte necessário às ações desenvolvidas pela Secretaria, especialmente para atender aos Projetos: Projeto Divas da Compostagem e Projeto Quilombola Essência Amazônica, os mesmos são vinculados a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA.

3.2 – Da contratação:

A escolha por uma empresa especializada FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) KITS DE CESTAS BÁSICAS (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS EM ANEXO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÓBIDOS/PA, NO EXERCÍCIO DE 2025, desempenha um papel crucial e justifica pela complexidade logística, armazenamento e distribuição das cestas, bem como pela necessidade de garantir a qualidade e a conformidade dos itens alimentícios com as normas sanitárias e nutricionais vigentes.

3.3 – Do objetivo da contratação:

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de 1.000 (mil) cestas de alimentos**, conforme especificações descritas no Anexo, destinadas a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Óbidos/PA**, no exercício de 2025. A contratação visa garantir o fornecimento de kits alimentares padronizados, compostos por itens de primeira necessidade, a serem utilizados em ações ambientais e atender aos Projetos: Projeto Divas da Compostagem e Projeto Quilombola Essência Amazônica, os mesmos são vinculados a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA, contribuindo para a segurança alimentar e o apoio a comunidades em situação de vulnerabilidade social e ambiental.

3.4 – Do aspecto orçamentários e legais:

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025,





3.5 – Da conclusão e recomendações:

Diante do exposto, a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) KITS DE CESTAS BÁSICAS (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS EM ANEXO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÓBIDOS/PA, NO EXERCÍCIO DE 2025, é **indispensável** para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA). Recomenda-se o processo licitatório, com a máxima urgência.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1 - A presente contratação está integralmente alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que visa modernizar, otimizar os processos de atendimento, e garantir a excelência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços de divulgação institucional, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Os produtos devem estar dentro do prazo de validade mínimo de 6 meses na data da entrega;
- As embalagens devem estar intactas, sem sinais de violação;
- As cestas devem ser entregues embaladas individualmente, em embalagem resistente, com identificação visual do Município de Óbidos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- O fornecimento será realizado sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)**;
- Entregas sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- A empresa deverá realizar a entrega no local indicado pelo contratante, dentro do município de Óbidos/PA;
- O prazo de entrega deverá ser estipulado no edital ou contrato, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 dias úteis após cada solicitação formal;
- Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, em conformidade com as normas da Anvisa e demais órgãos de vigilância sanitária.

- **Conformidade Legal e Contratual**

1. Base Legal

A contratação observará os dispositivos legais previstos, especialmente:



- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicável, no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- **Constituição Federal**, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- **Decretos Municipais**, Portarias e demais normativos locais que regulamentem aquisições e contratações públicas.

Condições Contratuais

- A vigência contratual será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato;
- O contrato será regido pelas cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- Poderá haver **adesão à ata de registro de preços**, se adotado o sistema de registro de preços (SRP).

Critérios de Habilitação

- Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- Certidões negativas junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal e do FGTS;
- Documentação que comprove a capacidade técnica da empresa para o fornecimento do objeto;
- Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Fiscalização e Penalidades

- A execução do contrato será acompanhada por servidor designado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1 - As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

6.2 - O objeto do presente estudo é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) KITS DE CESTAS BÁSICAS (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS EM ANEXO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÓBIDOS/PA, NO EXERCÍCIO DE 2025, **cujas especificações gerais,**





descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. TOTAL KITS
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar.	KG	05	1000
2	CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, embalado a vácuo. Pacote de 250 gr.	PCT	02	
3	FEIJÃO: Tipo 1, pacote com 01 kg.	KG	05	
4	LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr.	PCT	05	
5	SAL: Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 01 kg.	KG	02	
6	FARINHA DE MANDIOCA – Fina, pacote com 01 kg.	KG	02	
7	MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 500 gr. ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900 ml.	PCT	05	
8	ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900 ml.	UND	02	
9	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino. Pacote de 01 kg.	UND	05	
10	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CÔCO 400G Especificação : Embalagem contendo Pacote com 400 gr.	PCT	02	
11	FRANGO INTEIRO CONGELADO Especificação: FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	02	

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR





A contratada deverá ainda garantir que todos os produtos entregues estejam livres de qualquer tipo de avaria, dano, embalagem violada ou produto vencido, sob pena de substituição imediata e sem ônus à administração pública.

b) Atendimento às Normas de Segurança:

A empresa contratada deverá:

- Garantir que todos os alimentos sejam devidamente armazenados, transportados e entregues em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores;
- Obedecer às boas práticas de fabricação (BPF) e transporte de alimentos;
- Apresentar, quando solicitado, **certificados de origem dos produtos, nota fiscal, licenças sanitárias e laudos de controle de qualidade**;
- Manter controle de rastreabilidade dos produtos entregues;
- Os veículos utilizados no transporte dos alimentos deverão estar higienizados e aptos ao transporte de gêneros alimentícios, com **comprovante de sanitização**;
- Os colaboradores envolvidos na manipulação, separação e entrega das cestas deverão utilizar **EPIs adequados**, como luvas, máscaras e toucas, além de manterem a higiene pessoal conforme determinações sanitárias vigentes.

c) Economia de Recursos:

A **economia de recursos** nesta contratação poderá ser evidenciada pelos seguintes pontos:

Planejamento Antecipado

A elaboração antecipada do Estudo Técnico Preliminar e a especificação técnica detalhada dos itens permitem uma ampla pesquisa de preços e maior competitividade no processo licitatório, reduzindo riscos de sobre preço.

1. Aquisição Centralizada

A compra em lote único de 1.000 kits proporciona ganhos de escala, permitindo melhores condições de negociação com fornecedores e redução nos custos unitários dos produtos.

2. Evita Compras Emergenciais

A previsão e contratação futura evitam a necessidade de compras emergenciais, geralmente com preços superiores e menos concorrência, garantindo maior economicidade.

3. Redução de Custos Logísticos

A entrega programada e centralizada dos kits, conforme cronograma da Secretaria, reduz os custos de transporte e distribuição, contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos.

4. Apoio a Ações Sustentáveis

O apoio alimentar a famílias que participam de programas de educação ambiental, reflorestamento ou manejo sustentável fortalece políticas



8.2 - A escolha pela modalidade de FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) KITS DE CESTAS BÁSICAS (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS EM ANEXO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÓBIDOS/PA, NO EXERCÍCIO DE 2025, justifica-se pela **necessidade de garantir a qualidade dos gêneros alimentícios**, o correto acondicionamento e transporte, o cumprimento dos prazos e o atendimento às exigências sanitárias e de segurança alimentar, conforme legislação vigente. Além disso, a contratação visa assegurar a regularidade na entrega dos kits, evitando descontinuidade nos projetos em andamento.

8.3 - Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, por oferecer um melhor custo-benefício e maior agilidade na gestão dos recursos de tecnologia da informação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 - A proposta de solução consiste na FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) KITS DE CESTAS BÁSICAS (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS EM ANEXO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÓBIDOS/PA, NO EXERCÍCIO DE 2025, levando em consideração os seguintes pontos:

a) Qualidade do Serviço:

A empresa contratada deverá fornecer **cestas de alimentos compostas por itens novos, devidamente embalados, com validade mínima de 6 (seis) meses**, observando os critérios de higiene, segurança alimentar e padronização conforme especificações técnicas constantes na planilha Anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

Todos os produtos alimentícios deverão estar de acordo com as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e demais órgãos reguladores competentes, contendo rótulos legíveis, em língua portuguesa, com data de fabricação, validade, lote, composição e informações nutricionais visíveis.

A montagem das cestas deverá seguir padrão uniforme, com **embalagem resistente e adequada ao transporte e manuseio**, garantindo a integridade física dos itens até o seu destino final. A entrega deverá ocorrer de forma organizada, com controle de quantidade e qualidade, sendo de responsabilidade da empresa o descarregamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos/PA.





públicas já existentes, evitando gastos com novos programas de incentivo e promovendo efeitos multiplicadores na sociedade.

Dessa forma, a contratação proposta visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com responsabilidade fiscal, legalidade e eficiência, assegurando o cumprimento do princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

9.2 - Em resumo, a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) KITS DE CESTAS BÁSICAS (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS EM ANEXO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÓBIDOS/PA, NO EXERCÍCIO DE 2025, trará diversos benefícios para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos, e agilidade nas atividades.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

10.7 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



10.8 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.9 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.11 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.12 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.14 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.15 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.16 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.17 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.18 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.19 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.20 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 - A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.3 - A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.4 - O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.5 - A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.6 - Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito





à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do contrato será de até 12 meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

14.1 - Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

16. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A presente análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas relacionadas aos riscos que possam comprometer a eficácia e eficiência da contratação futura de empresa especializada para fornecimento de cestas de alimentos. A contratação visa atender às ações socioambientais, emergenciais ou programáticas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos/PA.





Risco Identificado	Categoria	Possível Impacto	Probabilidade de	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
Fornecedor não entrega no prazo	Logístico	Atraso na distribuição	Média	Exigir cronograma e cláusula de penalidade no contrato	Aplicar penalidades e buscar fornecedor substituto
Cestas com itens em desacordo com as especificações	Qualidade	Reclamações, recusa da mercadoria	Média	Definir rigorosamente as especificações no edital e exigir amostras	Rejeição do material e substituição às expensas do contratado
Empresa vencedora com capacidade operacional insuficiente	Operacional	Incapacidade de entrega	Baixa	Verificar capacidade técnica e econômico-financeira na habilitação	Rescisão contratual e convocação de próxima classificada
Variação de preços no mercado de alimentos	Financeiro	Sobrepço ou inviabilidade econômica	Média	Pesquisa de preços atualizada e previsão de reajuste contratual se necessário	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Falta de controle na entrega aos beneficiários	Administrativo	Desvios e má gestão	Alta	Registro, controle e auditoria das entregas	Responsabilização administrativa e correção de falhas
Impugnações ou recursos que atrasem o processo	Jurídico	Demora na contratação	Média	Elaborar edital claro, com ampla publicidade	Análise técnica e jurídica rápida para não comprometer cronograma

Óbidos/PA, 01 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

Diego dos Santos Ferreira
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº. 017/2025
Diego dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 017/2025

